

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
Estado da Bahia

(PROJETO) LEI No. 529/94

529

"Estima a Receita e fixa a Despesa
do Municipio de PIRITIBA /
para o Exercicio de 1995 e da
outras providencias"

O Prefeito Municipal de PIRITIBA, no uso de suas atribuicoes, faz saber que a Camara Municipal, decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Orcamento Governamental do Municipio de Piritiba, Estado da Bahia, para o Exercicio Financeiro de 1995 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Nacional, estima a RECEITA em R\$ 3.500.000,00 (Tres milhoes e quinhentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual quantia;

Art. 2o. - A Receita sera realizada mediante arrecadacao de todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, inclusive Operacoes de Creditos na forma da Legislacao em vigor, sendo as especificacoes constantes do Anexo I, compreendendo o seguinte desdobramento:

01 - 1000.00.00 - RECEITA CORRENTES

=====

R\$

1100.00.00 - Receitas Tributarias	75.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	20.000,00
1500.00.00 - Receita Industrial	5.000,00
1600.00.00 - Receita de Servicos	10.000,00
1700.00.00 - Transferencias Correntes	2.680.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	10.000,00

S O M A R\$

2.800.000,00

02 - 2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

=====

R\$

2100.00.00 - Operacoes de Credito	30.000,00
2200.00.00 - Alienacao de Bens	20.000,00
2400.00.00 - Transferencias de Capital	650.000,00

Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba

APROVADO EM 18/11/94

1ª DISCUSSÃO 11/11/94

2ª DISCUSSÃO 18/11/94

Renato Coelho Santos

PRESIDENTE

SOMA R\$	700.000,00
TOTAL GERAL R\$	3.500.000,00

Art. 3o. - A Despesa sera segundo a discriminacao constante dos ANEXOS e ADENDOS que integram esta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

01 - DESPESA POR FUNCOES

=====

01 - Legislativa	180.000,00
03 - Administracao e Planejamento.....	757.000,00
04 - Agricultura.....	188.000,00
05 - Comunicacoes.....	31.000,00
08 - Educacao e Cultura.....	890.000,00
10 - Habitacao e Urbanismo.....	442.000,00
13 - Saude e Saneamento.....	545.000,00
15 - Assistencia e Previdencia.....	180.000,00
16 - Transporte.....	287.000,00

TOTAL GERAL R\$	3.500.000,00
-----------------	--------------

02 - DESPESA POR ORGAOS

=====

01 - Camara Municipal.....	180.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	100.000,00
03 - Secretaria de Admt. e Financas.....	450.000,00
04 - Secret. Educacao e Bem Estar Social.....	960.000,00
05 - Secret. de Saude.....	460.000,00
06 - Secret. Desenv. Urbano e Transporte...	1.200.000,00
07 - Secret. Desenv. Econ. e Desportivo..	150.000,00

TOTAL GERAL R\$	3.500.000,00
-----------------	--------------

03 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

=====

01 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

2.306.000,00

3.1.0.0 - Despesas de Custeios.....	2.237.500,00
3.2.0.0 - Transferencias Correntes.....	68.500,00

02 - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

1.194.000,00

4.1.0.0 - Investimento.....	971.000,00
4.2.0.0 - Inversoes Financeiras.....	23.000,00
4.3.0.0 - Transferencias de Capital.....	200.000,00

TOTAL GERAL R\$	3.500.000,00
-----------------	--------------

Câmara Municipal de Areópolis de Piratuba

APROVADO EM 18, 11, 94

1.ª DISCUSSÃO 11, 11, 94

2.ª DISCUSSÃO 18, 11, 94

Renovato Caetano Santos

PRESIDENTE

Art. 40. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operacoes de Creditos por antecipacao da Receita ate o limite de R\$ 25% (Vinte e cinco por cento)

II - Abrir Credito Suplementar ate o limite de 100% (cem por cento), do total da Receita na conformidade da Lei Federal 4.320 de 17 de Marco de 1964;

Art. 50. - Esta Lei entrara em vigor a partir de 10. de Janeiro de 1995, revogando-se as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 Setembro de 1994.

IVAN SILVA CEDAZ
Prefeito Municipal

ANTONIO DIAS DE ARAUJO
Secret. Admt. e Financas

Câmara Municipal de Vereadores de Piratida

APROVADO EM 18/11/94

1.ª DISCUSSÃO 11/11/94

2.ª DISCUSSÃO 18/11/94

Renovato Carlos Zander
PRESIDENTE